



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 18 de novembro de 2024 às 16:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6624920: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003-2024

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Brusque

MUNICÍPIO

Brusque



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6624920>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

Dispõe sobre as normas gerais e procedimentos para concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Públicos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024 e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 14.471/2022 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.818/2021 e considerando a Lei Complementar 147/2009 que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Brusque e proclama em seu Art. 31 que os demais critérios para a efetivação da readaptação serão estabelecidos em regulamento, RESOLVE:

Normatizar a concessão da Licença para Tratamento de Familiar Doente, condicionada à apresentação do atestado, requerimento e outros documentos.

Art. 1. Conforme Art 135 da Lei Complementar 147/2009, o servidor efetivo poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais dependentes nos termos da lei, desde que comprove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica oficial do município.

DOS DEPENDENTES

Art. 2. São considerados dependentes:

- I – O(A) cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela junta médica oficial do Município de Brusque;
- II – O(A) irmão(ã) menor de vinte e um anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial;
- III – Pais dependentes.

§ 1º No caso a qual refere-se o inciso I do caput deste artigo, a dependência será presumida, ao passo em que nos incisos II e III, deverá o servidor solicitante comprovar materialmente a dependência.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do caput deste artigo, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados, bem como o menor que esteja sob sua tutela.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o servidor solicitante, de acordo com a legislação em vigor.

DA DOCUMENTAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 3. A Junta Médica Oficial em posse da documentação encaminhada pela Comissão Interna de Readaptações e Licenças (CIRELI) e através da consulta, expedirá a ata médica com o parecer.

Art. 4. Para solicitar a licença, servidor (a) deverá protocolar requerimento na Comissão Interna de Readaptações e Licenças, onde deverão ser entregues os seguintes documentos:

I - Requerimento (modelo anexo);

II - Atestado Médico, que obrigatoriamente deverá conter o nome do familiar, nome do servidor, grau de parentesco, dias de afastamento, data de início do afastamento, nome, CRM, carimbo e assinatura do médico;

III - Documento de identificação do familiar;

IV - Documentos que comprovem a dependência do familiar com o servidor;

V - Laudos, exames e outros documentos, atualizados, que comprovem a necessidade do afastamento do servidor para cuidar do familiar.

Art. 5. Como forma de comprovação de dependência, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Contrato de União Estável, para cônjuge ou companheiro(a);

II - Certidão de Nascimento, para filhos;

III - Laudo de deficiência física e/ou mental;

IV - Declaração de Imposto de Renda, em que conste o familiar como seu dependente;

V - Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

VI - Quaisquer outros documentos oficiais que comprovem a dependência do familiar.

Art. 6. No dia da perícia deverão ser apresentados laudos, exames e outros documentos atualizados, que comprovem o afastamento do servidor.

Parágrafo único. Os documentos deverão ter no máximo:

- I - 90 dias para laudos;
- II - 180 dias para exames.

DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

Art. 7. Conforme Art. 135 da Lei Complementar 147/2009, parágrafo único, a licença será concedida com a remuneração integral durante os primeiros 30 (trinta) dias, e proporcional quando ultrapassar esse limite, sendo:

- a) Setenta por cento, até seis meses;
- b) Cinquenta por cento, de seis até doze meses;
- c) Sem remuneração, de doze até vinte e quatro meses.

Art. 8. Em caso de óbito do familiar acompanhado, a licença cessará imediatamente, sendo obrigatório o encaminhamento, pelo servidor, do atestado de óbito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do óbito do familiar.

Brusque, novembro de 2024

ALLAN DOS SANTOS COSTA:11184874948
Assinado de forma digital por ALLAN DOS SANTOS COSTA:11184874948
Dados: 2024.11.18 14:22:08 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Data: 18/11/2024 14:01:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos



ANEXO ÚNICO

Requerimento para concessão da licença para tratamento de familiar doente

De (Nome do requerente)

A Comissão Interna de Readaptações e Licenças

Eu, [Nome Completo do Servidor], matrícula nº [Número da Matrícula], ocupando o cargo de [Cargo do Servidor], no(a) [Nome da Secretaria/Instituto/Fundação], nos termos da Instrução Normativa nº 003/2024, venho por meio deste requerer a concessão de Licença para Tratamento de Familiar Doente, conforme estipulado no Art. 129º da Lei Complementar nº 147/2009.

Justificativa:

(comprove-se ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo)

Dados do Familiar:

Nome do familiar:		
Idade:	Grau de Parentesco:	CPF:

Documentação de Comprovação de Dependência: [Certidão de Casamento / Escritura Pública / Contrato de União Estável / Certidão de Nascimento / Declaração de Imposto de Renda / Escritura Pública Declaratória de Dependência Econômica / Outros documentos oficiais]

Informações Médicas:

Data de Início do Afastamento ____/____/____

Período de Afastamento _____ DIAS

Documentos Anexados:

(Listar quaisquer documentos, relatórios ou evidências adicionais anexadas a esta ficha que apoiam o requerimento do servidor. Exemplo:

- *Atestado Médico Original e Legível:*
- *Exames Comprobatórios*
- *Cópia da Receita Médica ou Prescrição de Medicação [Quando houver]*
- *Relatório de Acompanhamento dos Tratamentos Realizados)*

1. _____
2. _____
3. _____

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelas mesmas. Solicito a aprovação da licença para que eu possa prestar os cuidados necessários ao meu familiar durante o período indicado.

Agradeço antecipadamente a atenção e peço deferimento à minha solicitação.

Local e Data:

Assinatura do Servidor:

[Nome do Servidor]

